



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI Nº. 2.223, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2.010.

*“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a repassar Contribuições ao Consórcio Intermunicipal Liberdade e dá outras providências”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafa de Lei n. 05 de 02 de fevereiro de 2010, oriundo do projeto de Lei n. 05 de 26 de janeiro de 2010.

**Art. 1º** - Fica, o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a repassar contribuições mensais de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) ao Consórcio Intermunicipal Liberdade, inscrito no CNPJ. nº 04.422.716/0001-38 do qual o Município é integrante, totalizando R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) correspondente a cota de participação do Município na referida Entidade, no exercício de 2010.

**Parágrafo Único.** O valor autorizado será repassado, em conformidade com as decisões exaradas pelo Conselho de Prefeitos do Consórcio, estando, as aplicações dos recursos, voltadas ao Plano de Trabalho e das Atividades programadas para o presente exercício.

**Art. 2º** - A Entidade deverá apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2011, nos moldes estabelecidos pelas Instruções 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: Unidade Orçamentária: 02.18 Diretoria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Programa de Trabalho: 20.606.0030.2060 Participação Consórcio Intermunicipal de Agricultura - Categoria Econômica 3.3.50.41 Contribuições – Ficha de Despesa nº 574 – Fonte de Recursos - 01 -- Tesouro Municipal.

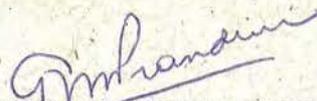
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 03 de fevereiro de 2.010.

  
**Maria Felicidade Peres Campos Arroyo**  
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.*

  
**GIANNI MARINI PRANDINI**  
Diretora Administrativa